



769
COMISSÃO ESPECIAL
Serviço Público Federal

1 - IDENTIFICAÇÃO

JOSÉ FERREIRA DE ALMEIDA - 2º Tenente reformado da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, filho de JOAQUIM JOSINO FERREIRA e de OLYMPIA FERREIRA DE ALMEIDA, nascido em 10 de dezembro de 1911 e falecido no dia 8 de agosto de 1975, casado com OLYMPIA FERREIRA DE ALMEIDA; não deixou filhos.

2 - REQUERENTES

NAZARETH APARECIDA FOLLY, NOÉMIO SIERRA FILHO e NEIDE SIERRA YOSHIKAWA, três sobrinhos da mulher de JOSÉ FERREIRA DE ALMEIDA, a vítima.

3 - PARECER:

A Lei 9140/95 no seu Art 3º atribui ao cônjuge, companheiro ou companheira, descendente, ascendente ou colateral até quarto grau, a capacidade de requerer a oficial de registro civil a lavratura de assento de óbito da vítima, o que não é o caso deste processo. A Lei 9140/95 no seu Art 10 declara as pessoas que têm direito à indenização e o direito respectivo aos policiais de indenizar a mais uma vez cita o cônjuge, o companheiro ou companheira os descendentes, os ascendentes e os colaterais até o 4º grau.

A Lei não contempla, com o direito, os parentes por afinidade, a doutrina ensina que a afinalidade é o



COMISSÃO ESPECIAL
Sistema Pùblico Federal

bame jurídica firmada entre o cônjuge e os
carentes consanguíneos ou outros descendentes do matri-
mônio validi.

Colaterais são pessoas que provêm de um mesmo
tronco, mas não descendemumas das outras: irmãos, tíos
e sobrinhos e primos.
Segundo o Código Civil em vigor, na sucessão legítima,
herdam na seguinte ordem: os descendentes, os ascendentes
e cônjuge ou o companheiro e os colaterais até o
4º grau; não havendo essas pessoas herdam os bens
o Poder Pùblico; art 1619 do Código Civil
Como a Lei 9140 nos seus art 3º e 10º adotou
os mesmos critérios do Código Civil.

Não há país como esta Comunidade possa alterar
as regulamentações.

Antônio Viana Júnior

Ministérios

Ministério da Justiça

COMISSÃO ESPECIAL DOS DESAPARECIDOS POLÍTICOS

EXTRATO DA ATA DA DECIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1996

A Comissão Especial, reunida em sua décima quarta sessão ordinária, no dia 17 de outubro de 1996, reconheceu as pessoas abaixo como inseridas na tipificação do artigo 4º, I, b, da Lei nº 9.140, de 04 de dezembro de 1995.

- EPAMINONDAS GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, nascido no Estado do Maranhão, filho de José Benício de Souza e Angéla Gomes de Oliveira (1971);

- MAURICIO GUILHERME DA SILVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido a 03 de fevereiro de 1951 no Estado do Rio de Janeiro, filho de Léo Octávio da Silveira e Maria Lacerda da Silveira (1971);

Ademais, reconheceu a pessoa abaixo como inserta no artigo 4º, I, a, da mencionada Lei nº 9.140 de 04 de dezembro de 1995.

- BOANERGUES DE SOUZA MASSA, brasileiro, casado, nascido a 07 de janeiro de 1939 no Estado de São Paulo, filho de Francisco de Souza Massa e Leona Alves Massa;

Da data da publicação deste ato de reconhecimento, contam-se os prazos explicitados no parágrafo 2º do artigo 7º e parágrafo 1º, *tr. fine.* do artigo 10, da já referida lei.

A Comissão Especial, na mesma reunião, não reconheceu, no enquadramento da Lei nº 9.140/95, as pessoas abaixo listadas:

- ALBERTO VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, nascido a 14 de julho de 1937 no Estado do Rio Grande do Sul, filho de Antônio Vieira dos Santos e Matilde Soares dos Santos (1979);

- ANTÔNIO DE ARAÚJO VELOSO, brasileiro, casado, nascido a 04 de dezembro de 1943 no Estado do Piauí, filho de José Velo e Andreatina Arango da Conceição (1976);

- ANTÔNIO BENEDITO CORDEIRO, brasileiro, solteiro, nascido no Estado de São Paulo, filho de Antônio Benedito Cordeiro (1939);

- ANTÔNIO HERNANDES, brasileiro, nascido a 21 de dezembro de 1922 no Estado de São Paulo, filho de Tiburcio Hernandes e Maria Thomé (1974);

- ANTONIEL QUEIROZ, brasileiro, casado, nascido no Estado da Paraíba (1972);

- GERSON THEODORO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido a 31 de agosto de 1947 no Estado do Rio de Janeiro, filho de Geraldo Theodoro de Oliveira e Maria de Lourdes Oliveira (1971);

- JOÃO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, nascido a 03 de agosto de 1950 no Estado do Pará, filho de José Pereira da Silva e Bonita Pereira Silva (1972);

- JOSÉ FERNANDES DE MENEZES, brasileiro, casado, nascido a 25 de dezembro de 1938, filho de Antônio Paulino da Costa e Francisca Paulino da Costa (1969);

- JOSÉ PEREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, nascido em 16 de dezembro de 1911 no Estado de São Paulo, filho de Joaquim Josina Pereira e Olympia Ferreira D'Almeida (1975);

- JOSÉ RIBEIRO DOURADO, brasileiro, casado, nascido no Estado do Maranhão, filho de Celso Ribeiro e Maria Dourado (1974);

- LILIANA INES GOLDENBERG, argentina, nascida a 07 de setembro de 1953, filha de Mauricio Goldenberg e Isabel Alice Fernandez (1980);

- MANOEL CUSTODIO MARTINS, brasileiro casado, nascido a 22 de maio de 1934 no Estado do Rio Grande do Sul, filho de Heleodoro Custodio Martins e Hercília Reis Martins (1978);

- OLTIMAR DUTRA DA ROSA, brasileiro, casado, nascido a 05 de novembro de 1933, no Estado do Rio de Janeiro, filho de Alcides Dutra da Rosa e Guilhermina de Oliveira Rosa (1961);

- PAULO TORRES GONÇALVES, brasileiro solteiro, nascido a 28 de dezembro de 1949 no Estado do Rio de Janeiro, filho de Paulo Fernandes Gonçalves e Miracy Torres Gonçalves (1969);

- ROBSON ANTÔNIO GOMES VIANA, brasileiro solteiro, nascido a 13 de junho de 1946 no Estado da Paraíba, filho de Reginaldo Gomes Viana e Santinha Gomes Viana;

- SIMÃO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido no Estado do Maranhão, filho de André Fonsêca da Silva e Maria Ribeiro da Silva (1979).

ELISABETH VARGAS
iSecretaria Executiva

(OF. nº 198/96)

SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 18 de outubro de 1996

Nº 242 Visando dar celeridade ao exame dos Processos relativos a atos e contratos que envolvam Concentração Econômica, e tendo em vista a protocolização o ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08000.024316/95-05 - Interessados: HONDA MOTOR DO BRASIL LTDA & MOTOGEAR S/A INDUSTRIA DE ENGRANAGENS, que se dedicam à indústria, comércio, importação, exportação e representação de veículos em

geral, principalmente de motocicletas e motores em geral/indústria/comércio, importação e exportação de engrenagens e peças para veículos em geral - Operação: AQUISIÇÃO PELA HONDA DO CONTROLE SOCIETÁRIO DA MOTOGEAR S/A e da MOTOGEAR NORTE, DETERMINO que este Despacho seja publicado, para que se colham manifestações de concorrentes, clientes ou quaisquer consumidores ou interessados, acerca da operação e tudo que possa subsidiar o exame do ato, sobretudo em relação às condições de que trata o § 1º do Artigo 54 da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994. As manifestações deverão ser produzidas por escrito e poderão ser encaminhadas ao Diretor do Departamento de Proteção e Defesa Econômica - Secretaria de Direito Econômico - Ministério da Justiça - Bloco "T" - Edifício Sede, 5º andar - Esplanada dos Ministérios - Brasília - Distrito Federal - CEP 70064-900. O prazo para a apresentação das manifestações é de quinze dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação na Imprensa Oficial do presente Despacho.

Em 21 de outubro de 1996

Nº 241 Visando dar celeridade ao exame dos Processos relativos a atos e contratos que envolvam Concentração Econômica, e tendo em vista a protocolização o ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08000.023365/96-58 - Interessados: CARGIL AGRÍCOLA S.A., SOMOLINOS SOCIEDADE ANÔNIMA, LINA - PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA e ALBERTO ZUZZET que se dedicam à PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS - Operação: A CARGIL adquiriu 100% do capital Social da SÃO VALENTIN AGRO - IND. LTDA, DETERMINO que este Despacho seja publicado, para que se colham manifestações de concorrentes, clientes ou quaisquer consumidores ou interessados, acerca da operação e tudo que possa subsidiar o exame do ato, sobretudo em relação às condições de que trata o § 1º do Artigo 54 da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994. As manifestações deverão ser produzidas por escrito e poderão ser encaminhadas ao Diretor do Departamento de Proteção e Defesa Econômica - Secretaria de Direito Econômico - Ministério da Justiça - Bloco "T" - Edifício Sede, 5º andar - Esplanada dos Ministérios - Brasília - Distrito Federal - CEP 70064-900. O prazo para a apresentação das manifestações é de quinze dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação na Imprensa Oficial do presente Despacho.

AURÉLIO WANDER CHAVES BASTOS

(OF. nº 2.281/96)

Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor

DESPACHO DO DIRETOR

Em 21 de outubro de 1996

Nº 118. Ref.: Averiguação Preliminar nº 08000.012902/96-43, Representante: HÉLIO DE AZEVEDO MOTA. Representadas: CHINA'S TURISMO e PÉROLA DO ATLÂNTICO. Adoto como razão de decidir, o parecer técnico que assinala inobservância à Lei nº 8.078/90, por restar evidenciada a conduta tipificada nos arts. 14, 20, II, § 29, e 25, § 1º da Lei nº 8.078/90 DECISÃO Instaure-se Processo Administrativo com fulcro nos arts. 28, I, 30, e 37 do Decreto 861/93. Notifique-se a Representada para, querendo e fundamentalmente, requerer as provas que pretenda produzir Científico a empresa de turismo de que, querendo, poderá celebrar termo de ajustamento, na forma do art. 113 da Lei 8.078/90, que acresce, dentre outros §§ ao art. 59 da Lei 7.347, de 24 de julho de 1995, o § 62. Na forma da autorização do inciso VIII do art. 106, solicito o concurso do PROCON local, para firmar referido termo de ajustamento de tudo, dando ciência a este Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor

NELSON F. LINS D'ALBUQUERQUE JÚNIOR

(OF. nº 2.271/96)

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL Coordenação Central de Polícia

PORTARIA Nº 1.276, DE 13 DE SETEMBRO DE 1996
O COORDENADOR CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08295.005516/96-82 - SR/DPP/GO , resolve:

conceder autorização à empresa SOCIEDADE JARDINS VIENA - CGC nº 00.550.146/0001-00, sediada no Estado de GOIÁS para adquirir em estabelecimento comercial, autorizado pelo Departamento de Material Bólico do Ministério do Exército, armas e munições na seguinte quantidade e natureza: 03(TRÊS) REVOLVERES CALIBRE 38 e 50 (CINQUENTA) CARTUCHOS DE MUNICIÓN CALIBRE 38.

JOÃO LAURO GOMES NOGUEIRA

(Nº 8.101-1 - 7-10-96 - R\$ 48,55)

(Nº 8.171-2 - 17-10-96 - R\$ 25,35)

PORTARIA Nº 1.546, DE 17 DE OUTUBRO DE 1996

O COORDENADOR CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08400.013320/96-53 - SR/DPP/PE , resolve:

conceder autorização para funcionamento a empresa DELTA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CGC nº 01.080.037/0001-10 especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA, para exercer suas atividades no Estado de PERNAMBUCO.

JOÃO LAURO GOMES NOGUEIRA

(Nº 8.209-3 - 21-10-96 - R\$ 73,90)